



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PARTE A**

**LICITAÇÃO:** 006/2015  
**PROCESSO:** Nº 27.244/2015  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 24/09/2015 HORA:14:00 h  
**ENTREGA DE ENVELOPES:** 24/09/2015 HORA: 14:00 h

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA E REORDENAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados à Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 - Centro – São Gonçalo, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 à s 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Este Edital está dividido nas partes A e B, abaixo descritas:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;  
 Parte B - Preâmbulo e Especificações Técnicas

**Anexo I** - Proposta Comercial;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;

**Anexo IV** - Modelo de Documento de Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição.

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação

**Anexo VII** - Modelo de declaração de fato superveniente

**Anexo VIII** - Modelo de declaração de Microempresa

**Anexo IX** – Atestado de Visita Técnica

**Anexo X** - Declaração de Não Possui Parentesco

**Anexo XI** – Minuta de Contrato

**Pregoeira**

A EMPRESA:.

ENDEREÇO:

CNPJ:.

TELEFONE

RECEBIDO POR:

E-MAIL:

EM:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015**

**PARTE B**

| <b>ITEM</b> | <b>ASSUNTO</b>   |
|-------------|--|
| 1           | PREÂMBULO  |
| 2           | DO OBJETO  |
| 3           | DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA   |
| 4           | DO LOCAL DE ENTREGA  |
| 5           | DO PRAZO DE ENTREGA  |
| 6           | DA ESTIMATIVA DE PREÇO   |
| 7           | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |
| 8           | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO   |
| 9           | DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 10          | DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO   |
| 11          | DA PROPOSTA COMERCIAL  |
| 12          | DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES                         |
| 13          | DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS                                      |
| 14          | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  |
| 15          | DAS GARANTIAS CONTRATUAIS  |
| 16          | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS   |
| 17          | DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO  |
| 18          | DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES   |
| 19          | DOS ANEXOS   |
| 20          | DA IMPUGNAÇÃO  |
| 21          | DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**.

**1.2.** A Licitação será realizada por meio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, e sua equipe de apoio, na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.

**1.3.** O Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das Licitantes às **14:00 h, do dia 24 de setembro de 2015**, no endereço informado no subitem 1.2.

**1.3.1.** Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da C.P.L.

**1.4.** A abertura dos envelopes das propostas das Licitantes, terá início imediatamente após o recebimento dos envelopes.

**1.5.** A realização da Licitação foi devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme constado **Processo nº 27.244/2015**.

**1.6.** A Licitação que será do **“TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, Lei Municipal nº 357/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diploma legais, e, ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.7.** Poderão participar desta Licitação quaisquer sociedade comerciais inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto, sendo vedada a participação:

- (a)** dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de São Gonçalo;
- (b)** de consorciados, ou grupo de empresas;
- (c)** dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- (d)** de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- (e)** de cooperativas fornecedoras de mão de obra;
- (f)** suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- (g)** sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem e recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, e processo concordatário.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

#### 2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA E REORDENAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS**, conforme especificações contidas no **Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Anexo II deste Edital, que o compõe como parte integrante e inseparável, a que se denominou Termo de Referência, contém as especificações que deverão ser consideradas pela Licitante, na formulação de sua proposta comercial e observadas pelo contratado, quando do fornecimento objeto desta Licitação.

#### 4. DO LOCAL DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

#### 5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Início. Quanto à duração, será observado o que dispõe no Inciso II Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### 6. PREÇOS ESTIMADOS

6.1. O preço máximo estimado pelo **MUNICÍPIO** para a prestação dos serviços de que trata este Edital, é de **R\$ 7.604.875,50 (Sete milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme preço unitário, quantidade e demais especificações constantes da Planilha Orçamento Estimado (Anexo III).

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa estimada desta licitação no valor de **R\$ 7.604.875,50 (Sete milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, devendo correr a conta do PT 2051.26.453.2037.2.180; ND. Nº 3.3.90.39.00 e Fonte 03.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O **MUNICÍPIO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância total que vier a ser pactuada, conforme as prestações de serviços efetivamente realizadas.

8.2. A cobrança dos serviços realizados deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 8.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 8.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 8.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 8.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

**8.3.** O pagamento das notas fiscal(s) / fatura(s) das prestações de serviços, devidos à contratada serão efetuados pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**8.4.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**8.4.1.** em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**8.4.1.1.** multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**8.4.1.2.** compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**8.5.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**8.6.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

**8.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva das prestações de serviços realizadas.

**8.8.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, o **MUNICÍPIO** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.9.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**8.10.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária, conforme disposto no artigo 44 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro 1986.

**8.11.** A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**8.12.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese **permitirá** a realização de **protesto de títulos** contra o **MUNICÍPIO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar o **MUNICÍPIO** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015**

**9.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus documentos de Habilitação que recomendamos sejam numerados em ordem crescente e rubricados, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

**9.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**9.1.2. No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**9.2. Os 2 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
A Pregoeira.  
Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 - Centro.  
São Gonçalo/RJ

**9.2.1 A devolução dos envelopes dos licitantes remanescentes ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.**

**10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação na Licitação que decorrer deste Edital a proponente deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

**10.2. Habilitação Jurídica**

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

diretoria em exercício.

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.3. Qualificação Econômico-financeira**

**10.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

**10.3.2.** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90(noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**10.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**10.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

**10.3.3.3.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### **10. 4 Regularidade Fiscal**

**10.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015**

**10.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**OBS.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

**10.4.6.** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**10.4.7.** Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

**10.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

**10.4.9.** Os documentos relacionados nos subitens 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7, 10.4.8 deverão ter validade na data estabelecida no subitem 1.3, deste Edital.

**10.4.10.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**10.4.12.** Em observância a alínea “j”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.4.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Caso a empresa seja de outro Estado, é necessário o visto do CREA-RJ ou CAU RJ.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

**10.5.2** Prova de comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em forma de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU.

**10.5.3** Prova de possuir no seu quadro técnico permanente ou sob contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de certidões ou atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**10.5.4** Visitar previamente os locais dos serviços, a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, devendo apresentar o respectivo atestado de visita validado pela SEMTRAN de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto. O Atestado de Visita será emitido pelo Secretário de Transportes ou algum servidor sob sua ordem. Para visita o Responsável Técnico da empresa licitante, deverá estar munido de Carta de Credenciamento. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (21) 3262-3654 e realizada até 03 (três) dias antes da data marcada para licitação.

**10.5.5** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **AMOSTRA** de uma unidade de Bloco Semafórico Principal, de duas unidades de Controlador Semafórico de 4 fases, de uma unidade do Bloco semafórico para pedestre. Após entrega da amostra será emitido um comprovante de entrega que integrara a proposta de preços sob pena de desclassificação, após, será feita diligência sobre o material apresentado pelos técnicos semafóricos da SEMTRAN, objetivando averiguar a compatibilidade das amostras com as especificações técnicas contidas neste edital. Referente a necessidade de duas unidades dos itens controlador, visa averiguar a compatibilidade de sincronização entre os produtos ofertados, garantindo a perfeita harmonia entre os elementos semafóricos e êxito no anseio de garantir a sincronização "onda verde" com a maioria dos controladores instalados no município bem como aos do objeto da licitação. Após a análise a SEMTRAM entregará um documento certificando a aceitação ou não aceitação do material ofertado. No caso da negativa da aceitação, será automaticamente desclassificada a licitante.

A Aceitação Provisória será autorizada quando da constatação da conclusão do objeto. As taxas e os emolumentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e poderá ser liberado até a aceitação definitiva.

### **10.6. Condições Gerais de Habilitação**

**10.6.1.** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não está em processo de falência ou concordata, bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame**, tendo ciência da obrigatoriedade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015**

declarar ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração abaixo:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não  
está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

**Nome e n.º da Identidade do Declarante**

**10.6.2.** Declaração datada e assinada, em papel timbrado da **Empresa**, por parte da **Licitante**, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**10.6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão demonstrar a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e poderão ser apresentados em originais ou em cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pela **Pregoeira** ou membro da sua equipe de apoio.

## **11. PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** O envelope "A", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", deverá conter a "**Proposta Comercial**" da Licitante, em duas vias.

**11.1.1.** A "**Proposta Comercial**", que compreenderá o formulário padronizado objeto do **ANEXO I** deste Edital, fornecido pelo **MUNICÍPIO** sendo 01 (uma) via devidamente preenchida, carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário e assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e outra via **digitalizada** em **Excel**.

**11.1.2.** O prazo de validade da **Proposta Comercial** será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega dos documentos e propostas à **C.P.L.**, no subitem 1.3 deste Edital,

## **12. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**12.1.** O credenciamento da Licitante e a entrega ao Pregoeira dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial da Licitante, dar-se-á no dia, hora e local mencionados



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

no subitem 1.3 deste Edital.

**12.2.** A Licitante poderá se fazer representar no certame por representante legal ou preposto.

**12.2.1.** O representante legal deverá apresentar a sua cédula de identidade e o ato constitutivo ou estatuto que deverá conter cláusula outorgando-lhe poderes expressos para negociar em nome da instituição que representa.

**12.2.2.** O preposto deverá apresentar a cédula de identidade, cópia do ato constitutivo ou estatuto que comprove a capacidade do delegante para lhe conferir poderes e Documento de Credenciamento, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo sugestivo, **Anexo IV**, deste Edital.

**12.2.3.** O representante legal ou preposto da Licitante deverá entregar ao Pregoeira declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo fazê-lo nos termos sugerido no modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

**12.2.4.** As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal nº. 357/2011 deverão apresentar Declaração (Anexo VIII) comprovando tal condição, de forma avulsa, no ato de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa.

### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**13.1.** O julgamento do certame compreenderá as fases: de **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame** e de **habilitação da proponente vencedora**.

**13.2.** Iniciada a sessão, o Pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as "Propostas Comerciais", à verificação das "Propostas Comerciais" com os requisitos estabelecidos no Edital e a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas Licitantes.

**13.3.** Em seguida, o Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**13.4.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeira classificará as 3 (três) melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**13.5.** As propostas escritas serão classificadas em sequência crescentes dos preços cotados e aceitáveis, observado o disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em caso de empate proceder-se-á a sorteio de imediato, para definição da ordem de apresentação de lances.

**13.6.** Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.7.** O Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015**

**13.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará o impedimento da Licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.9.** A desistência de lance ofertado sujeitará a desistente às penalidades previstas neste Edital.

**13.10.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e aplicará as disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 357/2011, que asseguram como critério de desempate a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**13.11.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**13.11.2.** Ocorrendo empate na forma acima, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**13.11.3.** Não ocorrendo a adjudicação na forma acima, serão convocadas as MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 13.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**13.12.** A preferência de contratação amparada pela Lei Municipal nº. 357/2011 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial ou lance final, não tiver sido apresentado por MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**13.13.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço global observados os prazos máximos para as prestações dos serviços, às quantidades e qualidades definidas no Edital.

**13.14.** Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo estimado no **Anexo III** – Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários, desclassificando-se as propostas cujo valor o excedam, ou seja, manifestamente irrisórios observados o disposto no item 13.6..

**13.15.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

**13.16.** A Pregoeira poderá consultar o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sempre que a Licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido. Caso este se encontre no Cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

**13.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará a Licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

**13.18.** Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma Licitante atenda às condições fixadas neste Edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

**13.19.** Observadas as situações previstas nos subitens 13.10, 13.11 e 13.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

**13.20.** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeira quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**13.20.1.** se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**13.20.2.** se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**13.20.3.** se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

**13.21.** O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou se constatado vício no seu processamento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.21.1.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo e no jornal de grande circulação "O DIA".

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 14.1. Das Sanções Editalícias:

**14.1.1.** Se a **Licitante** vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho injustificadamente, a sessão será retomada e as demais **Licitantes** chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo em condições análogas de suas respectivas **Propostas**, já considerados os lances, sujeitando-se a **Licitante** desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**14.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;

**14.1.3.** Na hipótese de apresentar declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará a **Licitante** impedida de contratar com o **MUNICÍPIO**, e, se for o caso, será **descredenciado** no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores do MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e nas demais cominações legais.

### 14.2. Das Sanções Contratuais:

14.2.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

**14.2.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

#### 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Conhecido o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer decisão do Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de documento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará na decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeira a adjudicar o objeto da Licitação à proponente que cotou o menor preço.

#### 16. ENTREGA DO OBJETO LICITADO

**16.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço;

**16.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### 17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 17.1. Da Licitante:

**17.1.1.** Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO** relacionadas com este Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde serão prestados os serviços, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;

**17.1.2.** Fazer pesquisa minuciosa no local onde as prestações de serviços serão realizadas, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

##### 17.2. Da Adjudicatária:

**17.2.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes à carga, transporte e descarga dos materiais;

**17.2.2.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**17.2.3.** Executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

**17.2.4.** Acatar as determinações da fiscalização do **MUNICÍPIO** no sentido de substituir, de imediato, os materiais com vícios, defeitos ou imperfeições;

**17.2.5.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer das prestações de serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **MUNICÍPIO**;

**17.2.6.** Empregar quando das realizações, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

**17.2.7.** Apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

### 18. DA GARANTIA TÉCNICA

**18.1.** A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos serviço prestado, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição satisfatória para o cumprimento das obrigações contratuais.

### 19. ANEXOS DESTE EDITAL

19.1. Os documentos que compõem este Edital, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 19.1.1. **Anexo I:** Proposta Comercial;
- 19.1.2. **Anexo II:** Termo de Referência;
- 19.1.3. **Anexo III:** Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;
- 19.1.4. **Anexo IV:** Modelo sugestivo de Documento de Credenciamento;
- 19.1.5. **Anexo V:** Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição.
- 19.1.6. **Anexo VI:** Modelo sugestivo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação
- 19.1.7. **Anexo VII:** Modelo de declaração de fato superveniente;
- 19.1.8. **Anexo VIII:** Modelo de declaração de microempresa
- 19.1.9. **Anexo IX:** Atestado de Visita Técnica
- 19.1.10 **Anexo X:** Declaração de Não Possui Parentesco
- 19.1.11 **Anexo XI:** Minuta de Contrato



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015

#### **20. DA IMPUGNAÇÃO**

**20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º da art. 113 da lei supracitada.

**20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

**20.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**20.5.** As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

**20.6.** A participação na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste edital e anexos.

#### **21. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**21.1.** Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, ao Pregoeira da Prefeitura de São Gonçalo, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, no horário das 9:30 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de São Gonçalo, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0xx21) 2199-6362, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das Licitantes;

**21.2.** Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

**21.3.** A exibição do documento original ao Pregoeira dispensa a autenticação de cópia em cartório;

**21.4.** Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeira, os membros da equipe de apoio e o representante legal ou credenciado de cada Licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira.

**21.5.** As impugnações a este ato convocatório deverão se dirigidas ao Pregoeira e entregues na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.

**21.6.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015**

21.7. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Cidade de São Gonçalo.

São Gonçalo, 14 de setembro de 2015.

**Márcia Leal da Cunha de Oliveira**  
**Pregoeira**

**OBS.: TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE E TAMANHO DOS ARQUIVOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL, OS MESMOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SITUADA À RUA DOUTOR FELICIANO SODRÉ, 100 – CENTRO SÃO GONÇALO/RJ, NO HORÁRIO DE 09:00h ÀS 16:30h. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (21) 2199-6342 / 2199-6362.**